



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES



Compras Eletrônicas RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9024/2024

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das máquinas de ar-condicionado, incluindo o serviço de instalação, realocação/remanejo e troca de peças e componentes nos equipamentos instalados nas sedes da TVE e FM Cultura, no Parque de Transmissão, bem como casa da TVE e do Governo do Estado no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.000,00

DATA DA ABERTURA

19/03/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/0811-0000317-3

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SENHA ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)
ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO IV – FOLHA DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA





CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)] torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à prestação de serviços não continuados, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**;

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

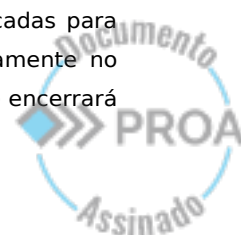
6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.





7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;





7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.16. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.





12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- Previstos no Termo de Referência;

2- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5)**;

3- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)** no caso de Consórcio.

4- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)** no caso de Cooperativa de Trabalho.



13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:





13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

14.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



14.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos estabelecidos será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao



Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

17. DO PAGAMENTO

15.1. As condições para pagamento são as previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato.





19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada conforme disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337- L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

23.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de





interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação.

23.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

23.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



23.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(MODELO)**

ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de contratação)





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Contrato celebrado entre, sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Dispensa de licitação nº .../ (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços não continuados [Reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V, ao Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos serviços contratados é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro:
[Reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**]





Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**].

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**].

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Na hipótese de fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente prestado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;





6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Anexo V - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020 e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.





10.8.4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

10.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Item ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante dos serviços prestados, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.7. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, para a infração prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.9

12.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.2. a 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.6. a 12.1.9.

12. 3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de dispensa.

12.3.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.6.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

12.6.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



12.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.6.5. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.9.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.11. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

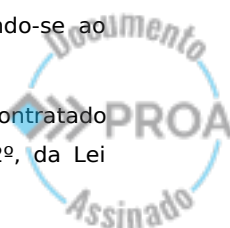
12.12. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas;
- 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
 - 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. interromper a prestação sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]





**ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição

garantidora)

(Assinaturas autorizadas)





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO III - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
			NÚMERO	FOLHA				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID	DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE				
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE					
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE					
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC					
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:		C P	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP				
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC					
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO								
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
6	PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
10	PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA		NF R	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA =				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			à NP				
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE					
14	PATRIMÔNIO LIQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
NOME:			MATRÍCULA					
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR				
DATA:	DATA:	DATA:						

Documento
PROA
Assinado



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação.
CGDL 1.1	Contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das máquinas de ar-condicionado, incluindo o serviço de instalação, realocação/remanejo e troca de peças e componentes nos equipamentos instalados nas sedes da TVE e FM Cultura, no Parque de Transmissão, bem como casa da TVE e do Governo do Estado no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil.
CGDL 2.1	compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 19/03/2024 Horário: 16h
CGDL 4.1.1	<u>(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. () Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>() Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.</u>
CGDL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder



	do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGDL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Termo de Dispensa de Licitação, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



	sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u>
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 10.12.1	Decremento mínimo: 0,10
CGDL 12.6.1	Não aplicável
CGDL 12.9	Não aplicável
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia CREA ou Conselho Regional de TÉCNICOS Industriais (CRT), em plena validade. 2) Comprovação do Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. 2.1) Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social: Carteira de Trabalho e Previdência Social: e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. 2.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante: 2.2.1) Apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica pelo CREA, em plena validade ou: 2.2.1) Apresentação de Certidão de quitação e registro fornecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), onde conste o responsável técnico, em plena validade. 2.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº14.133/21, por

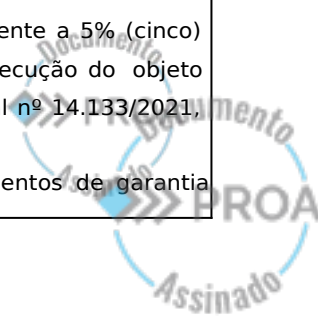




	profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. 3) Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. 4) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação. 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do <u>Decreto nº 36.601/1996</u> – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo III deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. 2.2. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; 2.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
CGDL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação pelo contratado de Nota Fiscal ou da Fatura com detalhamento dos serviços prestados, condicionado ao ateste dos fiscais designados quanto à plena regularidade da prestação.
CGDL 19.1	Unidade Orçamentária: 08.11



	Atividade/Projeto: 4252 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0001
CGDL 20.1	Não se aplica
CGDL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 14.1; b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante. b.2) A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “i”, “l” e “o”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.3) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem





apresentados pelo garantidor.

e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.

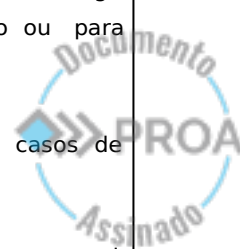
i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, através de Guia de Arrecadação com o código.

j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.

k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que







apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

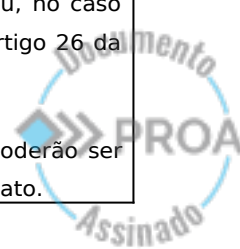
o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.

q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022.

s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.







GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



CGDL 22.2.2

[Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS](#)





ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção equipamentos de ar-condicionado da TVE e FM Cultura

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das máquinas de ar-condicionado, incluindo o serviço de instalação, realocação/remanejo e troca de peças e componentes nos equipamentos instalados nas sedes da TVE e FM Cultura, no Parque de Transmissão, bem como casa da TVE e do Governo do Estado no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços requisitados são de extrema importância para garantir o funcionamento adequado das máquinas de ar-condicionado nos locais indicados, de modo que tenham seu tempo de vida útil preservados e aumentados, sem a necessidade de investimento em novas máquinas por falta de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

É importante ressaltar que muitos desses equipamentos estão instalados em áreas técnicas e operacionais das emissoras, onde é imprescindível manter a temperatura e a umidade dentro de padrões adequados para o funcionamento dos equipamentos, bem como do conforto térmico para os operadores e demais funcionários.

Ainda, a SECOM/TVE não possui funcionários especializados que possam desempenhar tal função, devido à complexidade e especialização necessária para tal serviço, salientando-se que esse tipo de serviço requer ferramental e materiais específicos não disponíveis por esta Secretaria.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

- TVE e FM Cultura: Rua Cel. Correa Lima, 2118 – Morro Santa Teresa, Porto Alegre, Cep: 90850-250.
- Parque de Transmissão: Rua Almir Domingues, 2290 – Morro da Polícia, Porto Alegre, Cep: 91712-130.
- Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, BR 116, Km 13, Esteio, Cep.93270-710.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços presentes neste termo de referência serão executados pelo Licitante Vencedor, após solicitação da SECOM/DRA em dias úteis, das 08:00 h às 18:00 h e deverá ser marcado com antecedência com a contratante a partir do momento em que for gerada a solicitação do serviço. Outros horários de atendimento poderão ser combinados, em função de alguma emergência por parte da contratante, desde que aceitos por ambas as partes e não gerem ônus para a contratante.

O prazo para a execução dos serviços solicitados, começa a contar a partir da data da solicitação feita pela contratante, por meio do formulário de demanda, anexo, que será enviado por endereço de e-mails específicos, criados pelo DRA e pela empresa vencedora, para a troca de mensagens entre a contratada e a contratante.

A Contratada terá os seguintes prazos para a execução dos serviços solicitados: 24:00 h à 48:00 h para as áreas de Alta Prioridade

24:00 h à 72:00 h para as áreas de Média Prioridade 24:00 h à 120:00 h para as demais áreas

Nas áreas de Alta Prioridade, se houver a necessidade de retirar o equipamento para realizar a troca de peças ou outra manutenção que impossibilite o aparelho de ficar funcionando, a Contratada deverá providenciar um outro equipamento por empréstimo, sem ônus para a Contratante e instalá-lo de forma a manter a temperatura ambiente necessária para o local (21° a 23°) Celsius. Este equipamento deverá ser

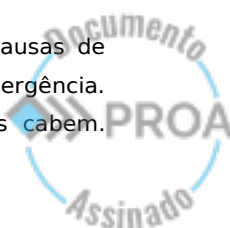
mantido no local até ser resolvido de forma definitiva o problema do equipamento retirado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nas máquinas de ar-condicionado dos respectivos locais listados no item 3 do presente termo, podendo ser do tipo Split ou Janela, conforme segue:

- Tipo Split: condicionador constituído por duas unidades, uma de tratamento de ar de expansão direta, instalada dentro do ambiente a que serve (designada unidade interna), chamada de evaporador, e outra geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete, sem dutos, suprida em fluído refrigerante líquido por uma unidade condensadora, instalada externamente (designada unidade externa), chamada de compressor.
- Tipo Janela: condicionador constituído por uma única unidade de tratamento de ar, instalada em um buraco realizado na parede onde será instalado, com a parte frontal para dentro do ambiente a que serve, e a parte traseira, geralmente, projetada para a parte externa à parede, de modo a possibilitar a troca de calor com o ar do ambiente externo. Possui motores e demais componentes instalados dentro desta única caixa.

5.2 Detectar falhas em máquinas e sistemas de ar-condicionado, identificar causas de falhas e substituir peças e componentes. Fazer ajustes circunstanciais de emergência. Propor melhorias para eliminação de falhas repetitivas e executar as que lhes cabem. Colocar máquinas e equipamentos em





condições de funcionamento produtivo. Executar serviços de acordo com o indicado e recomendado pelo fabricante do equipamento. Instalar, desinstalar, realocar máquinas conforme solicitação. Atender, dentro de suas obrigações contratuais àquilo solicitado pela contratante.

5.3 Os serviços serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e abrangerão todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

5.4 Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e intervenções emergenciais envolvendo testes, medições, limpezas e/ou com substituição de peças e componentes, quando necessário.

5.4.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, componentes e materiais de infraestrutura, como linhas de cobre com suas conexões, alimentação de energia, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive seus suportes (condensador/evaporador) se necessário.

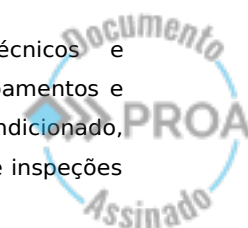
5.4.2 As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante. Caso não sejam mais fabricadas peças novas, ficará a cargo do fiscal técnico autorizar o uso de peças reconcondicionadas.

5.4.3 Caso seja necessária a aquisição de peças, componentes e materiais de infraestrutura, como linhas de cobre com suas conexões, alimentação de energia, a contratada deverá emitir orçamento prévio dos itens a serem usados, enviando juntamente outros orçamentos para verificação dos valores de mercado. Assim, após a aprovação da SECOM/DRA, será autorizado o serviço para emissão da nota fiscal visando o ressarcimento dos valores.

5.5 Defeitos e incorreções nas instalações deverão ser apresentados ao gestor do contrato e realizados pelo Licitante Vencedor.

5.6 Manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização, refrigeração e ventilação por ar-condicionado, garantindo as condições previstas no regulamento técnico do fabricante.

5.7 Manutenção preventiva: compreende todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários para preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização, refrigeração e ventilação por ar-condicionado, de forma a manter os equipamentos em pleno funcionamento, com a realização de inspeções periódicas, medições de temperaturas a vazão de





ar de ventilação, revisão e ajustes de peças e componentes do sistema compreendendo partes mecânicas, elétricas, eletrônicas e tubulações em geral, serviços de limpeza interna e externa, substituição de peças e componentes desgastados, remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza, limpeza ou substituição de filtros de ar e limpeza de serpentinas. Desobstrução e/ou limpeza dos drenos e seus dutos. A manutenção preventiva deverá ser realizada, em todas as máquinas, a cada três meses por ano.

5.8 Manutenção Corretiva: compreende os procedimentos necessários para o restabelecimento de pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição de todas, ou partes, de peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, bem como materiais auxiliares (incluindo gases refrigerantes), objetivando o restabelecimento das condições de funcionalidade.

5.9 Limpeza: procedimento executado a parte e/ou durante a manutenção preventiva e corretiva que consiste na remoção de poeira ou detritos nos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

5.10 Especificação mínima dos serviços: os serviços deverão contemplar as seguintes ações, quando aplicável e corrigi-las, mas não se limitando à:

- Medição da pressão e temperatura de condensação do gás refrigerante nos circuitos. Medir pressão e temperatura de evaporação do gás refrigerante. Medir a pressão do compressor.
- Verificação e correção dos dispositivos de proteção.
- Verificar vedação das mangueiras e demais componentes.
- Verificar presença de bolhas ou umidade inadequada nas máquinas.
- Verificar vazamentos em conexões.
- Verificar, completar nível, trocar gás dos compressores. (com custos para a contratada)
- Verificar os alarmes nos painéis dos equipamentos.
- Verificar isolamento de toda a fiação elétrica.
- Verificar aferição dos disjuntores e dispositivos do quadro de comando.
- Verificar o estado geral das máquinas e condições dos drenos.
- Corrigir todos os itens necessários.
- Leitura de corrente nas fases R/S/T de cada máquina.
- Reapertos e limpeza em geral dos componentes e partes mecânicas que compõem o equipamento, como conexões hidráulicas/de gás e interconexões elétricas dos compressores.
- Teste de atuação dos relés térmicos e falta de fase, atuação dos temporizadores e outros dispositivos/funcionalidades, testar e regular o relé térmico dos compressores, testar e calibrar sensores de temperatura e pressão do circuito refrigerante.





- Lubrificação dos motores referentes aos ventiladores ou demais partes móveis que necessitarem.
- Verificar e corrigir a ocorrência de vibrações e ruídos anormais em todas as partes que compõem o equipamento.
- Verificar e corrigir a velocidade da rotação, em caso de funcionamento inadequado, verificar e substituir capacitor de partida do compressor e do motor da respectiva unidade externa.
- Verificar e corrigir, a resistência do isolamento elétrico.
- Inspeccionar a intervalos regulares, remover do trocador de calor, toda a poeira ou sujeira acumulada. Quanto à unidade externa, outros obstáculos, como o crescimento da vegetação ou pedaços de papel poderão reduzir o fluxo de ar, portanto deverão ser analisados e removidos se necessário.
- Inspeccionar e corrigir se necessário, vazamentos de gás refrigerante nas conexões da tubulação, corrigindo se necessário.
- Inspeccionar e remover qualquer mancha ou lubrificação nas partes, caso haja necessidade.
- Inspeccionar e fixar, se necessário, os parafusos soltos ou que tenham, caído, inclusive nas mãos francesas do suporte de fixação.
- Inspeccionar e reparar o material de isolamento térmico que esteja se soltando do gabinete e da linha de gás refrigerante.
- Inspeccionar e corrigir, se necessário, a ativação do contador eletromagnético, pertencente ao relé auxiliar. • Inspeccionar e corrigir, se necessário, a ativação do contator eletromagnético, pertencente ao relé auxiliar, PCB, etc...
- Observar atentamente a tensão de funcionamento, a corrente e o equilíbrio das fases. Verificar se não falha nos contatos causada por conexões soltas nos terminais, contatos oxidados, corpos estranhos ou outros itens, Verificar a resistência de isolamento elétrico. Efetuar as correções se necessário.
- Ajustar a configuração do equipamento quando operando de forma incorreta ou que acarrete prejuízo técnico, informando aos usuários do local e ao gestor do contrato da forma correta de operação.
- Inspeccionar para verificar a ativação do mecanismo de drenagem.
- Inspeccionar e remover, quando necessário, toda a poeira ou sujeira acumuladas, trocando o filtro, quando necessário.
- Inspeccionar a bandeja de dreno, bomba de dreno e a respectiva tubulação da unidade interna e externa.
- Inspeccionar e realizar limpeza/desobstrução da linha de dreno do condensador toda a vez que executar manutenção no equipamento.
- Inspeccionar e verificar queda de tensão da linha de rede elétrica, inferior a 16% na partida e 2% durante o funcionamento. Corrigir para operacionalização dentro dos padrões adequados.



- Inspecionar e verificar se ocorre ruído anormal de ativação e corrigir.
- Inspecionar e verificar se ocorre diferença de temperatura entre as duas extremidades e corrigir.

- Inspecionar a continuidade até o aterramento e corrigir quando necessário.
- Inspecionar teclas, display e controle remoto, verificar funcionamento dos mesmos e corrigir caso haja necessidade.

5.11 Quando for necessária a remoção da máquina, o Licitante Vencedor deverá prever adequação elétrica (isolamento dos cabos), e se necessário, remoção dos cabos de energia, de forma a zelar pela segurança dos funcionários no local de onde a máquina foi retirada e evitar riscos de choque elétrico. Também deverão ser removidas ferragens, mangueiras de dreno e demais acessórios utilizados direta e indiretamente para o funcionamento da máquina retirada, bem como fechar buracos que não serão utilizados. Todas as partes da máquina deverão ser retiradas e acondicionadas conforme orientação do fabricante e de forma que possam ser reutilizadas em futuras instalações.

Segue, a relação dos equipamentos de Ar-condicionado situados nas dependências da TVE e FM Cultura, Parque de Transmissão e Parque de Exposições, separados conforme a sua prioridade.

PLANILHA EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SECOM/DRA:

Equipamento/Sala/Setor/Patrimônio/Descrição Potência/Fabricante Modelo

BAIXA PRIORIDADE

1 149 Gabinete Manutenção 8804 Condicionador de ar de parede 20000 BTU CONSUL CCW21A (TRT- 02.010.02427)
2 311 Central Telefonica 8216 Condicionador de ar de parede 7500 BTU LG
3 146 Engenharia 391854 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
4 168 Retransmissoras II 7866 Condicionador de ar Split 8500 BTU LG SJN080QLA
5 305 Diretoria de Comunicação 8017 Condicionador de ar Split 18000 BTU LG K18
6 136 Chamadas 8078 Condicionador de ar Split 12000 BTU CONSUL CBM120BBNAECBJ120BBNA
7 327 DAA 8342 Condicionador de ar Split 12000 BTU GREE GSW12-22R/A
8 337 Comunicação 8343 Condicionador de ar Split 12000 BTU GREE GSW12-22R/A
9 527 Discoteca 12399 Condicionador de ar Split 12000 BTU ELGIN 45SRQE12000-2
10 309 Artel 9873 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
11 309 Unidade Técnica Sul 9874 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
12 107 Produção V 9875 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
13 339 Gabinete Jurídica 9876 Condicionador de ar Split 2000 KOMEKO KOS09QC3HX
14 331 Sala Auxiliar 9878 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
15 330 Sala de Reuniões 9879 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
16 304 Gabinete D. De Comunicação 9880 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
17 107 Produção II 9881 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
18 203 Secretaria Presidência 9984 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX





19200 Psicologia 9886 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
20303 Produção Nação 9887 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
21202 Conaêlho deliberativo 9890 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
22181 Ilha de Edição 2 9891 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
23104 Emater 9892 Condicionador de ar Split 24000 BTU KOMEKO KOS24QC3HX
24328 DRH 9893 Condicionador de ar Split 24000 BTU KOMEKO KOS24QC3HX
25326 Apoio Logístico 9894 Condicionador de ar Split 24000 BTU KOMEKO KOS24QC3HX
26205 Presidência 9895 Condicionador de ar Split 24000 BTU KOMEKO KOS24QC3HX
27116 Telejornalismo 9896 Condicionador de ar Split 30000 BTU ELGIN 45SRQE30000-2
28116 Telejornalismo 9897 Condicionador de ar Split 30000 BTU ELGIN 45SRQE30000-2
29323 Divisão Financeira 9898 Condicionador de ar Split 30000 BTU ELGIN 45SRQE30000-2
30307 Intomática 9955 Condicionador de ar Split 24000 BTU ELGIN 45SRQE24000-2
31148 Manutenção Técnica 10135 Condicionador de ar Split 24000 BTU ELGIN SRQI24000-2
32322 Pandorga 10136 Condicionador de ar Split 24000 BTU ELGIN SRQI24000-2
33507 Serviços Gerais 10340 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
34506 Protocolo 10341 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
35102 Emater 10342 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
36101 Emater 10343 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
37533 Estúdio de Gravações B 10344 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
38534 Estúdio de Gravações A 10345 Condicionador de ar Split 9000 BTU
KKOOMMECCOO KOS09QC3HX
39204 Presidência 10346 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
40329 Gabinete DRH 11053 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
41524 Secretaria Rádio 1 1054 Condicionador de ar Split 1122000000 BBTTUU
KKOOMMECCOO KOS12QC3HX
42504 Almoxarifado 11058 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
43535 Link Rádio 11057 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
44144 Diretoria Técnica 1 1059 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
45526 do Ar 1 1060 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
46130 Esdúdio A 11687 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
47130 Esdúdio A 1 388 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
48130 Esdúdio A 1689 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
49130 Esdúdio A 1 1690 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
50130 Esdúdio A 1 1692 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
51130 Esdúdio A 1 1693 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
52117 Diretoria de Jornalismo 11887 Condicionador de ar Split 9000 BTU ELGIN 45SRQIC9000-2
53186 Ilha de Edição 7 11888 Condicionador de ar Split 9000 BTU ELGIN 45SRQIC9000-2
54118 Sala Reuniões 1 1890 Condicionador de ar Split 9000 BTU ELGIN 45SRQIC9000-2
55188 Locução 11891 Condicionador de ar Split 9000 BTU ELGIN 45SRQIC9000-2
56163 Roteiro 11892 Condicionador de ar Split 12000 BTU ELGIN 45SRQE12000-2
57119 Cinegrafia 11893 Condicionador de ar Split 12000 BTU ELGIN 45SRQE12000-3
58119 Cinegrafia 11894 Condicionador de ar Split 12000 BTU ELGIN 45SRQE12000-4
59170 Ingest 11895 Condicionador de ar Split 12000 BTU ELGIN 45SRQE12000-5
60529 Técnica TV 11896 Condicionador de ar Split 12000 BTU ELGIN 45SRQE12000-6
61542 Jornalismo 1 1903 Condicionador de ar Split 30000 BTU MIDEA 45MACA3055
62Arquivo 2 FM Cultura 12398 Condicionador de ar Split 18000 BTU AGRATO
63Esteio Expinter 18977/391270Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC2HX
64Esteio Expinter 19973/391853Condicionador de ar Split 30000 BTU KOMEKO KOS30QC-3LX
65Esteio Expinter 18979/391271Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC2HX
66Esteio Expinter 19952/391394Condicionador de ar Split 18000 BTU KOMEKO KOS18QC2HX
67Esteio Expinter 19953/391554Condicionador de ar Split 18000 BTU KOMEKO KOS18QC2HX
68Esteio Expinter 18978/391598Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC2HX
69Esteio Expinter Condicionador de ar Split 30000 BTU ELGIN 45SRQE30000-2

MEDIA PRIORIDADE



70316 Arquivo de Fitas 8791 Condicionador de ar de parede 30000 BTU CONSUL CR30D (TRT- 02.010.01814)
71314 Arquivo de Fitas 8793 Condicionador de ar de parede 20000 BTU CONSUL CCW21A (TRT- 02.010.02427)
72182 Ilha de Edição 3 7800 Condicionador de ar Split 12500 BTU LG N-12
73184 Ilha de Edição 5 8341 Condicionador de ar Split 12000 BTU GREE GSW12-22R/A
74530 Estúdio de Gravações 9677 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
75183 Ilha de Edição 4 9882 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
76183 Ilha de Edição 1 9883 Condicionador de ar Split 9000 BTU KOMEKO KOS09QC3HX
77538 Arquivo 2 FM Cultura 9885 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
78303 Produção Nação 9887 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
79185 Ilha de Edição 6 9888 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
80314 Arquivo de Fitas 10132 Condicionador de ar Split 24000 BTU ELGIN 45SRQE24000-2
81139 Produção 11055 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
82159 Master 1058 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
83160 Suite Produção/Audio 11061 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
84540 Técnica Rádio 4062 Condicionador de ar Split 12000 BTU KOMEKO KOS12QC3HX
85129 Esdúdio B 1 1680 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
86130 Estúdio A 11681 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
87129 Estúdio B 11682 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
88129 Estúdio B 1683 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
89129 Estúdio B 11684 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
90130 Esdúdio A 1 1685 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
91160 Suite Produção 11694 Condicionador de ar Split 24000 BTU KOMEKO 45SRQE24000-2
92117 Diretoria de Jornalismo 11887 Condicionador de ar Split 9000 BTU ELGIN 45SRQIC9000-2
ALTA PRIORIDADE
93162 Central Técnica 391690 Condicionador de ar Split 30000 BTU ELGIN 45SRQE30000-2
94162 Central Técnica 8426 Condicionador de ar Split 24000 BTU FUJITSU ASBA24LFC
95700 Prédio Morm da Polícia 8427 Condicionador de ar Split 24000 BTU PHILCO PH24000F
96700 Prédio Mono da Polícia 8428 Condicionador de ar Split 24000 BTU PHILCO PH24000F
97700 Prédio Morro da Polícia 8597 Condicionador de ar Split 24000 BTU PHILCO PH24000F
98700 Prédio Mono da Polícia 8598 Condicionador de ar Split 24000 BTU PHILCO PH24000F
99700 Prédio Morro da Polícia 9555 Condicionador de ar Split 24000 BTU FUJITSU ASBA24LFC
100700 Prédio Mom da Polícia 9556 Condicionador de ar Split 24000 BTU FUJITSU ASBA24LFC
101157 Central de Vídeo 10133 Condicionador de ar Split 30000 BTU KOMEKO KOS30QC-3LX
102172 Subestação de Força 10134 Condicionador de ar Split 30000 BTU KOMEKO KOS30QC-3LX
103313 CPD 1 1686 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
104162 Central Técnica 11691 Condicionador de ar Split 33000 BTU KOMEKO KOP33QC
105313 CPD 1 1904 Condicionador de ar Split 30000 BTU MIDEA 45MACA30S5
106313 CPD 12365 Condicionador de ar Split 30000 BTU ELGIN 45SRQE30000-2
107172 Subestação de Força 12380 Condicionador de ar Split 30000 BTU SPRINGER

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 A empresa contratada deverá indicar o responsável técnico dela para atendimento do contrato. Este será o profissional que deverá receber todas as solicitações de serviço e responsável por todas as tratativas relacionadas ao contrato.



6.2 Executar os serviços com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do contrato;

6.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.8 Apresentar ao contratante, quando dor o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

6.10 Orientar seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

6.11 Orientar seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

6.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.13 Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;

6.14 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste presente termo;

6.16 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições dos seus profissionais;

6.17 Treinar seus profissionais quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

6.18 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados;

6.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

6.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

6.21 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e de incêndio;

6.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.23 Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





6.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o andamento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contato.

6.27 A Contratada deverá emitir relatório dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva ou outro serviço executado quando entregar a fatura mensal ou quando solicitado pela SECOM/DRA.

6.28 Indicar e manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

6.28.1 Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devendo conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

6.28.2 Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

6.28.3 Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

6.28.4 O prazo para elaboração e entrega do PMOC será de 30 (trinta) dias, a partir da data de início dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência, das cláusulas contratuais e dos termos de sua proposta;



7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá apresentar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme IN N° 08/2020, de 02/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme abaixo:

Artigo 6°

Os participantes do EDITAL devem atender os seguintes critérios da referida IN:

- 1 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2 - Economia no consumo de água e energia;
- 3 - Minimização na geração de resíduos;
- 4 - Racionalização do uso de matérias-primas;
- 5 - Redução da emissão de poluentes;
- 6 - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 7 - Utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- 8 - Utilização de produtos reciclados ou recicláveis. Artigo 7°
 - 1 - Artigos de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 2 - Uso de equipamento de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;
 - 3 - Fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;
 - 4 - Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, consumo de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 5 - Separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
 - 6 - Observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: Simon Cardoso Pitta Telefone: 3230-
1544 e-mail: simon-pitta@secom.rs.gov.br



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Caio Augusto Klein

SECOM / DRA / 455587201

18/03/2024 12:48:40

Alexandre Claser Elmi

SECOM / GAB / 353350604

18/03/2024 14:30:20

